

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao edital de **Credenciamento nº 078/2023**, destinado ao **Credenciamento de prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social**. Aos 16 dias de setembro de 2026, a Agente de Contratação Sabine Jackelinne Leguizamon, designada pela Portaria nº 177/2026, fundamentada no subitem 4.1 do edital, fez as seguintes considerações: **Mentes Brilhantes Saúde Mental Ltda.**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 24 de agosto de 2026, documento SEI nº 30673245. Com amparo no subitem 16.3 do edital, *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21"*, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 30682882, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, no dia 10 de setembro de 2026, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 30717251), atendendo à diligência realizada. Com amparo no Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a Agente de Contratação encaminhou o processo para secretaria requisitante, para análise e parecer acerca dos documentos de habilitação apresentados, a fim de verificar se estão em conformidade com o previsto no subitem 3.2, alínea "q", do Edital Consolidado, documento SEI nº 29256356. Em resposta, foi encaminhado o Memorando SEI nº 30906587/2026 - SAS.UPE.AAL, dispondo que *"(...) Após análise, concluímos que os documentos apresentados pelas empresas para atendimento ao subitem 3.2, alínea "q" do Edital Consolidado, atendem à exigência"*. **Residencial Oliveiras Ltda.**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 1º de setembro de 2026, documento SEI nº 30771443. Com amparo no subitem 16.3 do edital, *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21"*, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 30788192, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, no dia 09 de setembro de 2026, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 30803239), atendendo à diligência realizada. Com amparo no Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a Agente de Contratação encaminhou o processo para secretaria requisitante, para análise e parecer acerca dos documentos de habilitação apresentados, a fim de verificar se estão em conformidade com o previsto no subitem 3.2, alínea "q", do Edital Consolidado, documento SEI nº 29256356. Em resposta, foi encaminhado o Memorando SEI nº 30906587/2026 - SAS.UPE.AAL, dispondo que *"(...) Após análise, concluímos que os documentos apresentados pelas empresas para atendimento ao subitem 3.2, alínea "q" do Edital Consolidado, atendem à exigência"*. Deste modo, por atender as condições de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Mentes Brilhantes Saúde Mental Ltda. e Residencial Oliveiras Ltda.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2026, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30920085** e o código CRC **FCFED6E5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br